

LEI N9 671/90

DISPÕE SOBRE FERIADOS MUNICIPAL E RELIGIOSOS.

A Câmara Municipal de Ouro Branco aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - são feriados religiosos no Município de Ouro Branco os dias:

- I Sexta Feira da Paixão;
- II Corpus Christi;
- III 13 de junho dia de santo Antonio, padroeiro da cidade;
- IV 02 de novembro, dia de finados.

Artigo 2º - A emancipação do Município de Ouro Branco sera comemorada no dia 08 de dezembro de cada ano, instituído como Dia da Cidade.

Artigo 3º - Todos estes feriados serao comemorados na própria data de sua ocorrência sem as antecipações previstas nos termos da Lei Federal 7320/85 e Decreto 91604/85.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei 535 de 09 de dezemoro de 1.987.

OuroBranco,26 de Janeiro de 1.990

SILVIO JOSÉ MAPA
PREFEITO MUNICIPAL